

**TERMO DE DOAÇÃO**

(Processo nº 50300.010059/2022-13 - ANTAQ)

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JOÃO PESSOA – ASCARE-JP.**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, no município de Cabedelo/PB, CEP 58.100-100, a seguir denominada **DOCAS/PB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. Ricardo Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 132.557.204-78 e RG nº 405.565 - SSP/PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JOÃO PESSOA – ASCARE-JP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 15.080.737/0001-39, localizada na Av. Severino Nicolau, s/n, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.010-000, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Presidente da **ASCARE-JP**, **Sr. Kelson Galdino dos Santos**, inscrito no CPF nº 504.303.194-87 e no RG nº 2.611.393, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 9.373/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, a **DOCAS/PB** transfere à **DONATÁRIA** o direito de propriedade dos bens descritos na tabela abaixo, no valor total de avaliação de R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja autorização para desincorporação e alienação se efetuou por decisão dos Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 530, por meio do Acórdão nº 544-2022-ANTAQ:

| <b>LISTA DE PATRIMÔNIOS PARA DOAÇÃO</b> |                      |                                     |                           |
|---|----------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM</b> | <b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b> |
| 000000218<br>BOIA BLT                   | IRRECUPERÁVEL        | SUCATEAMENTO                        | R\$ 30,00                 |
| 0000002019<br>BOIA BLT                  | IRRECUPERÁVEL        | SUCATEAMENTO                        | R\$ 30,00                 |

|                                    |               |              |            |
|------------------------------------|---------------|--------------|------------|
| 0000002020<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002021<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002022<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002023<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002024<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002025<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002026<br>BOIA BL1             | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
| 0000002027<br>ARINQUE<br>FLUTUANTE | IRRECUPERÁVEL | SUCATEAMENTO | R\$ 30,00  |
|                                    |               | TOTAL        | R\$ 300,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS BENS

2.1 A **DONATÁRIA** se responsabiliza pela boa e regular utilização do material, cabendo-lhe orientar e acompanhar as providências inerentes à doação em questão.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1 A assinatura do presente Termo implica a autorização plena e geral da **DOCAS/PB** para que a **DONATÁRIA** faça uso do material transferido.

3.2 O material transferido deverá ser empregado de acordo com a finalidade de interesse público da **DONATÁRIA**.

3.3 A **DONATÁRIA** se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 9.373/2018.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleita a Justiça Estadual, Comarca de Cabedelo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, as expensas da **DOCAS/PB**, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas/PB.



5.2 E por estarem de pleno acordo, os representantes legais da **DOCAS/PB** e **DONATÁRIA** firmam o presente Termo de Transferência Externa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Cabedelo/PB, 27 de dezembro de 2023.

  
**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

**Ricardo Barbosa**

**DOCAS/PB**

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE JOÃO PESSOA –  
ASCARE-JP**

**Kelson Galdino dos Santos**

**DONATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

*Fayca Tertio de Medeiros*

CPF: *930.921.994-72*

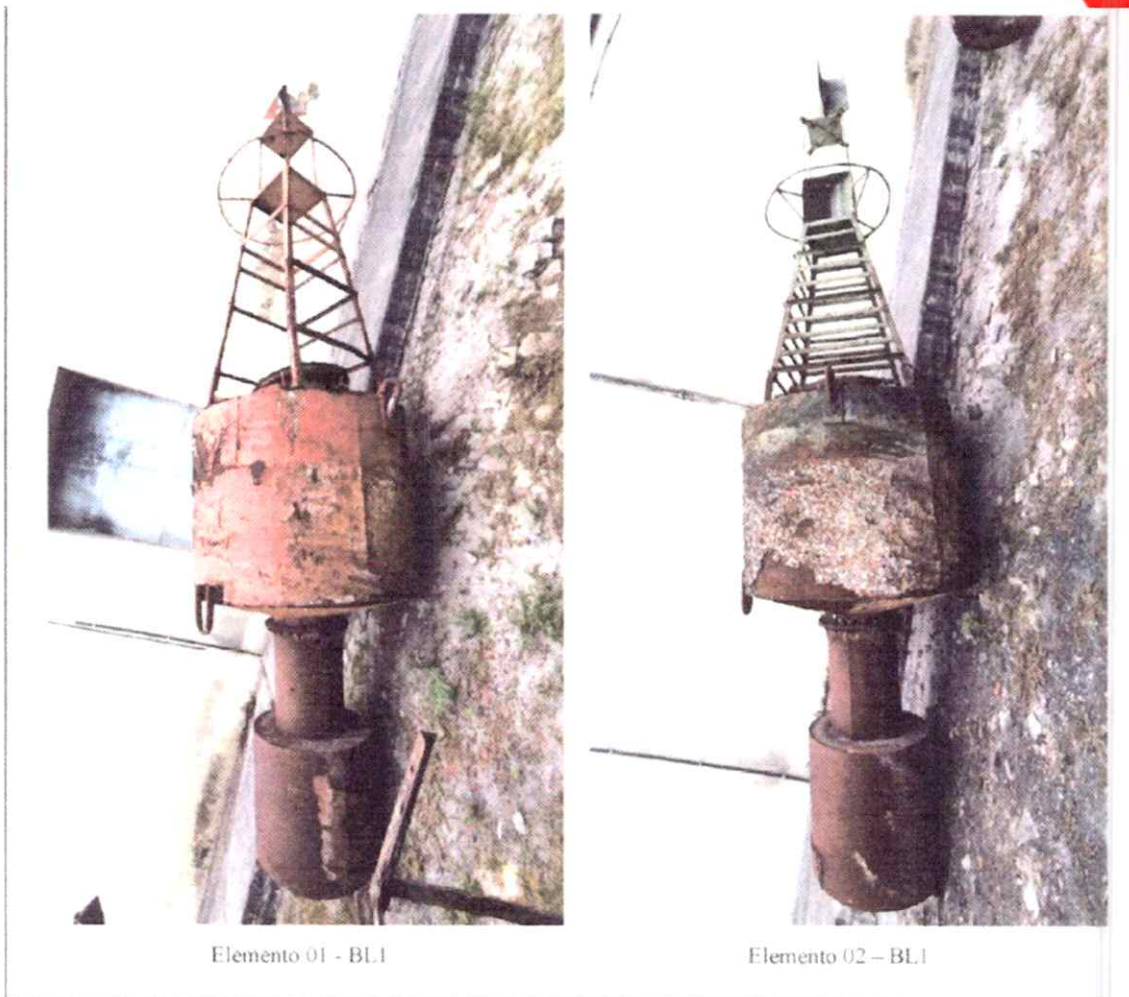
Nome:

*Helda Honório*

CPF:

*101.740.198-50*

**Material Fotográfico das 10 (dez) boias de sinalização náutica**





Elemento 03 - BL1



Elemento 04 - BL1





Elemento 05 - BL1



Elemento 06 - BL1



Elemento 07-A - B.L.I

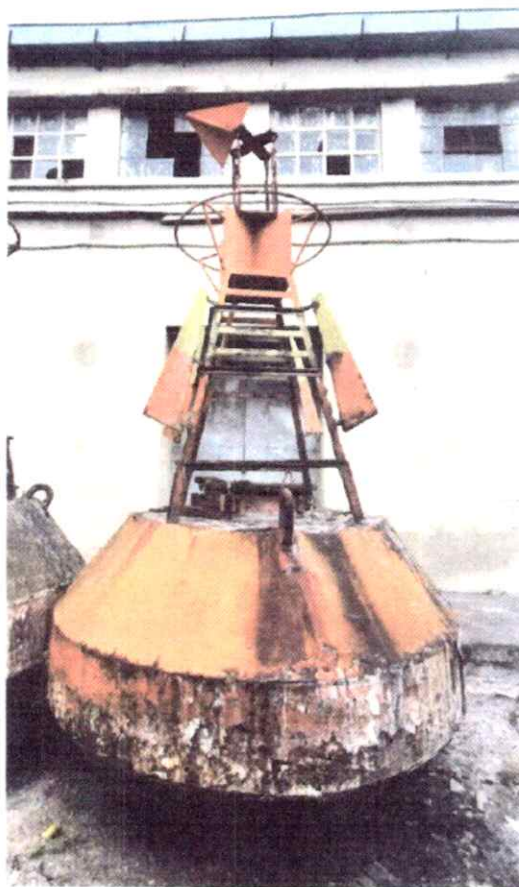


Elemento 07-B - B.L.I





Elemento 08 – BLT



Elemento 09 – BLT





Elemento 10 - Arinque Flutuante